



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 528/13

Contrato nº **327/16**

Processo Administrativo nº 17.769/16 e 22.016/16, anexos ao de nº 24.857/13 – Tomada de Preços nº 012/13.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DR. JAGUARIBE – VILA DOS LAVRADORES, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP, OBRA A SER EXECUTADA EM PARTES, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA, ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 9811219/2010 - DAEE.**

Aditamento: Aditamento e supressão quantitativos do objeto

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Obras, **RAFAEL ATHANAZIO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 29.835.582-6 e inscrito no CPF sob nº. 293.912.668-27, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.991.685/0001-50, sediada na Rua 13 de maio, nº 20-51, Vila Samaritana, Bauru-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 03 de setembro de 2013, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados acrescendo o valor inicialmente contratado em mais R\$ 60.005,04 (sessenta mil cinco reais e quatro centavos), referente ao aumento quantitativo do objeto de serviços que não estavam previstos no escopo inicial da obra, com fundamento no disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ainda pelos motivos justificados e autorizados, nos autos do processo administrativo e em comum acordo, suprimem parte da execução do escopo inicial da obra no valor de R\$ 271.842,86 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), com fundamento no disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **29 JUN 2016**

RAFAEL ATHANAZIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
de Empresas e Preços
R. I. 3 581-5

2.

Juliana Cristina Seno da Silva
Encarregada dos Serviços
de Atendimento ao Público
R. I. 3 581-5